

Lei Municipal N° 535/2007.

De 29 de novembro de 2007.

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A PARA PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são asseguradas pelos artigos 6º, XII e 51, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal Vigente, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Banco do Brasil S/A, empréstimo no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para atender com o pagamento do 13º dos servidores municipais correspondente ao exercício de 2007.

§ Único - A amortização do débito preconizado no "Caput" do artigo anterior se dará de forma negociada com o Banco do Brasil S/A, de forma parcelada, com recursos próprios do Município e de acordo com os termos da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação.

em Contracoinc Art. 3º - Revogam-se as disposições

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito
de Ponta Se, Estado da Paraíba em 29 de Novembro
de 2007.

Jozimar Alves Rocha.
- Prefeito Municipal -